



Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 138/2025.

Concede licença à servidora LETICIA CURTI MACHI.

DIEGO JARDIM PERGO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Conceder à servidora **LETICIA CURTI MACHI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.039.231-1-PR, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de licença para fins de Proteção à Maternidade, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 19/08/2025 a 16/12/2025.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob CNPJ nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Diego Pergo, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Altônia, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.595.959-08, doravante denominado CONTRATANTE, e, JOCH SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.185.580/0001-03, situada na rua Marechal Deodoro, 657, sala 04, centro, Prudentópolis - PR, CEP 84.400-000, neste ato representada por seu sócio Administrador: ANGÉLICA ZUBEK, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.651.075-6, inscrito no CPF/MF sob nº 068.588.609-32 residente e domiciliado, na cidade de PRUDENTÓPOLIS - PR, doravante designada como CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 143/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Inexigibilidade nº 027/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para realizar revisão fiscal com a realização de compensação de créditos de impostos pagos a maior, capacitação e treinamento dos servidores para garantir conhecimento e competência no pagamento correto de tributos, e realizar a solicitação de novas revisões e compensações que se fizerem necessárias, visando aumentar a eficiência da gestão fiscal e financeira do Município de Altônia - PR, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant. Total
1	1	Treinamento da equipe visando a elaboração de diagnóstico das hipóteses passíveis de redução nos índices de acidente de trabalho e riscos ambientais de trabalho/ diagnóstico das hipóteses passíveis de redução nos gastos com pessoal e encargos dos últimos 60 meses.	Horas	80
1	2	Treinamento da equipe visando a realização de procedimentos adequados para revisar e diagnosticar as divergências nas informações cadastrais dos empregadores/ Revisar e diagnosticar as divergências nas informações das Rubricas, Cargos e funções, horários de trabalho, Processos administrativos e/ou Judiciais e se necessário da Consulta Qualificação Cadastral	Horas	60
1	3	Atualização da Legislação para incremento de economia para os novos valores Patronais a serem recolhidos pela municipalidade com geração de guias para compensação após lançamento dos respectivos créditos previdenciários no sistema.	Horas	85

- O valor total devido à Contratada pelos serviços objeto deste contrato está limitado, em qualquer hipótese, ao montante máximo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
- A remuneração será calculada exclusivamente sobre o resultado das compensações de créditos tributários efetivamente obtidas em caráter definitivo, na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos) por cada R\$ 1,00 (um real) recuperado.
- A verificação dos valores será realizada a partir das informações fornecidas pela Administração e obtidas diretamente junto aos Órgãos do Regime Originário, observando-se integralmente as exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.
- Não caberá qualquer pagamento antecipado nem será devido qualquer valor além daquele previsto nos itens 1 e 2. Despesas, custos e reembolsos estão integrados

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

ao valor máximo de R\$ 180.000,00.

- A obrigação de pagamento pela Administração somente surge após a apresentação e a validação dos documentos comprobatórios e comprovação da inalterabilidade da compensação, sem prejuízo de eventuais fiscalizações posteriores

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Toda a execução dos trabalhos deverá ocorrer de forma presencial e também a distância sempre que necessário, por meios tecnológicos utilizados na atualidade com envio e recebimento de arquivos e informações para a realização e identificação dos valores a serem compensados. Desta mesma forma se dará todo o treinamento necessário a garantir a eficiência e modernização dos procedimentos adotados hoje pela administração.

A carga horária será de 225 (duzentos e vinte e cinco) horas, intercaladas presencialmente e virtualmente de acordo com a necessidade da administração, não tendo limite de carga horária virtual, até que sejam concluídos os trabalhos.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Eventuais prorrogações do prazo de execução ou de vigência, desde que devidamente justificadas pela complexidade superveniente dos trabalhos e pela ausência de culpa da CONTRATADA, deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, precedido de parecer técnico e jurídico, vedada em qualquer hipótese a prorrogação automática do contrato.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor global a ser pago pelos serviços prestados terá um teto máximo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). A remuneração corresponderá a R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) de crédito tributário cujo êxito seja comprovado nos termos desta cláusula, respeitado o teto fixado.

Considera-se êxito a obtenção dos seguintes resultados:

Definição do Êxito: Considera-se êxito, para fins de remuneração, o efetivo aproveitamento econômico pelo CONTRATANTE, que se configura única e exclusivamente com a homologação expressa e definitiva, pela Receita Federal do Brasil, da compensação tributária realizada. A mera declaração de compensação pelo CONTRATANTE em suas guias (GFIP/SEFIP ou sistema que a substitua) não constitui êxito para fins de pagamento. Assim, o êxito será avaliado conforme os valores efetivamente compensados.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
04	02	3.390.39.79.00.00	000	12300042014000	3845

DA SUCESSÃO E DO FORO:

- Fica eleito o foro da Comarca de Altônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altônia - PR, 01 de setembro de 2025.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (41) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025
Processo Administrativo 143/2025
Processo Adm. 1Doc. 1635/2025

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o disposto no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças de Altônia/PR, referente à contratação direta, modalidade Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso III), que tem por objeto a **prestação de serviços técnicos especializados de revisão tributária e previdenciária, recuperação de créditos e capacitação de servidores**.

HOMOLOGO o presente procedimento, reconhecendo a inexigibilidade da licitação, em razão da notória especialização e singularidade do objeto, bem como da inviabilidade de competição, conforme devidamente demonstrado nos autos.

O valor da contratação será apurado na forma de remuneração por êxito, limitada ao teto máximo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado e incorporado aos cofres públicos municipais.

Fica, portanto, declarada a empresa: **JOCH SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 53.185.580/0001-03, com sede Rua Marechal Deodoro, 657, Centro, na cidade de Prudentópolis, estado do Paraná, como CONTRATADA para a execução dos serviços, observados os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo.

Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:



Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

ÓRGÃO	UNID	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
04	02	3.390.39.79.00.00	000	12300042014000	3845

REQUISIÇÃO 127/2025 - RESERVA 183/2025

Altônia, 01 de setembro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA Nº 139/2025

DATA: 01 de setembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia os Membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Empreendedora, Designa Agente de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, dando outras providências.

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os Membros do Comitê Gestor Municipal, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Empreendedora, ficará composto por esses membros.

NOME	INSTITUIÇÃO
ANTÔNIO SÉRGIO RODRIGUES	Secretaria Municipal de Educação
FERNANDA BEATRIZ DE ALMEIDA SIMONATO	Secretaria de Assistência Social
JOSE ANTONIO BARBOSA	Divisão de Compras
MARIA HELENA ZANDONA MOLINARI LISBOA	Divisão de Licitações e Contratos
MARIANA MOREIRA	Divisão de Vigilância em Saúde
ADRIANO DA SILVA CARVALHO	Associação Comercial e Empresarial de Altônia
RODRIGO ALVES RODRIGUES	Divisão de Arrecadação
EDER YASSUE	Coordenador de Curso Técnico
ADEVANIR APARECIDO DE ALMEIDA	Divisão de Indústria e Comércio

Art. 3º - Fica nomeada a servidora abaixo descrito, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

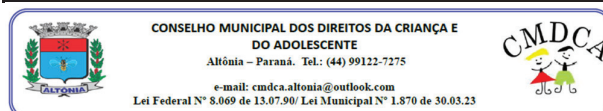
Agente: Adevanir Aparecido de Almeida

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Altônia, 01 de setembro de 2025.

Diego Jardim Pergo

Prefeito Municipal de Altônia



RESOLUÇÃO Nº 008/2025 - CMDCA

SÚMULA: Retifica a Resolução nº 001/2025 - CMDCA, que institui a Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas, Garantias de Direitos e Fiscalização de entidades.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Altônia/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 1.870/23 e em, cumprimento a Lei nº 8.069/90,

Considerando a reunião ordinária do CMDCA, realizada em 14 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art.1º. Retificar o Artº 2º da Resolução nº 001/2025 - CMDCA, que passa a vigorar com a seguinte redação: A Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos e Fiscalização de Entidades, deverá ser formada por 06 (seis) membros do CMDCA, de forma paritária. Integra a Câmara Setorial os seguintes conselheiros, conforme a lei municipal 1.870/2023, Regimento Interno (artigo 28), aprovado pela Resolução CMDCA 003/2023.

- I- 03 (três) Representantes do Poder Executivo Municipal:
- Thais Argenton Pas
 - Renata Spote
 - Fernanda Pereira de Lima

- II- 03 (três) Representantes da Sociedade Civil:
- Marcelene Aparecida Rallo de Carvalho
 - Divina Niza Sanches Correia de Paiva
 - Sara Jardim Reberte Gasparetto

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 001/2025 - CMDCA.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia-PR, 01 de setembro de 2025.

KAMYLLA CAETANO MAIA PERGO
Presidente do CMDCA
Altônia-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 012/2025

De Conformidade com a Lei Municipal nº. 1.001/2010, de 18 de janeiro de 2010, venho através deste, requerer a liberação de diária, conforme abaixo discriminado:

NOME: Diego Jardim Pergo

CARGO: Prefeito

DADOS DA VIAGEM:

QUANTIDADE: 1 (uma)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 600,00

VALOR TOTAL: R\$ 600,00

DESTINO: Foz do Iguaçu-PR

DATA INÍCIO: 02/09/2025

DATA FINAL: 02/09/2025

MEIO DE TRANSPORTE: Terrestre (carro)

FINALIDADE/OBJETIVO:

Cumprir agenda de compromisso e tratar de assuntos de interesse do Município;

- Dia 02/09/2025:

Cerimônia e Conferência Estadual do Esporte

Diego Jardim Pergo
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 147/2025

Dispõe sobre o cancelamento e rescisão da pasta funcional da servidora IVALDA FARIAS, matrícula nº 2053/2, e dá outras providências.

DIEGO JARDIM PERGO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora **IVALDA FARIAS**, matrícula nº 2053/2, atingiu a idade limite para permanência no serviço público;

CONSIDERANDO que a mesma já é beneficiária de proventos previdenciários;

DECRETA:

Art. 1º Fica **cancelada e rescindida** a pasta funcional da servidora **IVALDA FARIAS**, matrícula nº 2053/2, vinculada à Prefeitura Municipal de Altônia.

Art. 2º O presente ato se dá em razão do atingimento da idade máxima permitida para permanência no serviço público, bem como pela concessão e percepção de benefício previdenciário, haja visto que a mesma já possui dois benefícios, vinculados ao RPPS desta municipalidade.

Art. 3º A Divisão de Recursos Humanos deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, a contar de 21/08/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 27 dias do mês de Agosto de 2025.

Diego Jardim Pergo
Prefeito Municipal

MAXILIANO
MAINA:01940185980

Assinado de forma digital por
MAXILIANO MAINA:01940185980
Dados: 2025.09.01 19:25:36 -03'00'